



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

1 Ao décimo quarto dia do mês de junho do exercício de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniu-
2 se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), sob a
3 presidência do senhor presidente em exercício do Crea-DF, Brasil Américo Louly Campos. Conselheiros
4 regionais presentes: Cleuber da Silva Cardozo (Conselheiro Suplente), David Jose de Matos (Conselheiro
5 Titular), Debora Tomaz Cantuaria Clemente (Conselheira Suplente), Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio
6 (Conselheira Titular), Dyego Randson Guerra de Medeiros (Conselheiro Titular), Eduardo Luis Lafeta de
7 Oliveira (Conselheiro Titular), Egomar Dickel (Conselheiro Titular), Ernande De Sousa Nascimento
8 (Conselheiro Suplente), Fábio Oliveira Guimarães (Conselheiro Titular), Fernando Caramaschi Borges
9 (Conselheiro Titular), Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio
10 Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo de Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria
11 Rios (Conselheiro Titular), Hilário Dantas Junior (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira
12 (Conselheiro Titular), Isaias Baptista Martins (Conselheiro Titular), João Batista Serroni de Oliva
13 (Conselheiro Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Jorge Cauby Nunes (Conselheiro Titular),
14 Juliane Fortes (Conselheira Titular), Kim Parente Curlin Perpetuo (Conselheiro Titular), Lecy Cristiani
15 Ramalho (Conselheira Suplente), Maruska Lima de Sousa Holanda (Conselheira Titular), Mauro
16 Biancamano Guimaraes (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci
17 (Conselheira Titular), Nicolau Brito da Cunha (Conselheiro Titular), Roberto Ulisses dos Santos
18 (Conselheiro Titular), Rodrigo Cortes Teixeira (Conselheiro Suplente), Silvio Roberto Sakata
19 (Conselheiro Titular), Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheira Titular) e Wallace Gomes de
20 Araújo (Conselheiro Titular). **Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência:** Celso de
21 Alcântara Chagas (Conselheiro Titular), Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular), Lúcio
22 Antônio Ivar Do Sul (conselheiro Titular), Marcus Vinicius Batista de Souza (Conselheiro Titular),
23 Marjorie Stemler da Veiga (Conselheira Titular), Militão André da Silva Bastos (Conselheiro Titular) e
24 Nathália Freitas Boaventura (Conselheira Titular). **1. Verificação do quórum:** Após a verificação do
25 quórum, o presidente em exercício abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a execução do
26 hino, o presidente em exercício passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação da ata da**
27 **sessão plenária anterior:** ⇒ Ata da 629ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 12.04.2023. Ata
28 aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 01
29 (uma) abstenção, foi aprovada: Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: DAVID JOSE DE
30 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

31 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
32 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA
33 GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES
34 MOURÃO, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
35 SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
36 ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN
37 PERPETUO, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
38 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
39 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA,
40 TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da
41 votação o senhor conselheiro: GUTEMBERG FARIA RIOS. ⇒ **Ata da 630ª Sessão Plenária Ordinária**
42 **realizada em 12.04.2023.** Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 27 (vinte e
43 sete) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, foi aprovada: Votaram favoravelmente os senhores
44 conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ
45 CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON
46 GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL,
47 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO
48 CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUSTAVO DE
49 FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
50 SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
51 ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN
52 PERPETUO, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES,
53 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA
54 e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **4. Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e**
55 **Expedidas:** Nada consta. **5. Comunicados. 5.1 Presidência: 5.1.1 Protocolo n.º 07.032.218714/2023.**
56 **Eng. Civil Mauro Biancamano Guimarães. Assunto: licença ao cargo de conselheiro regional pelo**
57 **período de 17/07 a 15/08. Foi dado ciência ao Plenário. 5.1.2 Protocolo n.º 07.032.218713/2023. Eng.**
58 **Ambiental Marcus Vinicius Batista de Souza. Assunto: licença ao cargo de conselheiro regional**
59 **pelo período de 06/06 a 12/08. Foi dado ciência ao Plenário. 5.1.3 Eleições do Sistema**
60 **Confea/Crea/Mútua: a conselheira Eng.ª Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti informou que será**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

61 divulgada a eleição em um espaço exclusivo no site do Crea, onde será publicado o calendário eleitoral, a
62 decisão plenária, e as resoluções que regulamentam as eleições. **5.2 Diretoria:** O Diretor Geral da Mutua
63 Artur Milhomem trouxe os informes da Mutua, sobre metas atingidas, sobre o seguro que já encontra-se
64 disponível aos seus associados e sobre o curso de Bim. **5.3 Câmaras Especializadas:** o coordenador da
65 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica João Batista Serroni de Oliva comunicou que estão com
66 todos os seus processos em dia e parabenizou seus colegas de câmara. Comunicou ainda que a CEEE
67 estará presentes na 3ª Reunião Nacional das Coordenadorias de Câmaras Especializadas, no começo de
68 julho em São Paulo. **5.4 Comissões/Grupos de Trabalho:** o coordenador da Comissão Especial de
69 Relações Governamentais Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira informou sobre as atividades da
70 comissão. O coordenador da Comissão de Acessibilidade Ambiental Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
71 informou sobre as atividades da comissão. **5.5 Conselheiros Regionais:** nada consta. **5.6**
72 **Representações:** nada consta. **6. Ordem do dia.** **6.1** Processo: 07.013.218787/2023. Interessado: Crea-
73 DF. Assunto: Programa de Estruturação Física III-B. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
74 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o
75 processo n.º 07.013.218787/2023, de interesse do próprio Conselho, que trata de parceria com o Confea
76 para a execução do projeto ao abrigo do Programa Prodesu; considerando que o Crea é uma autarquia
77 federal, instituída pela Lei nº 5194, de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional
78 dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível
79 médio; considerando que a Resolução nº 1.030, de 2010, do Confea, instituiu o Programa de
80 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que a Resolução
81 nº 1.031, de 2011, do Confea, dispôs sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação
82 da gestão dos Creas; considerando que a Resolução nº 1.054, de 2010, do Confea, alterou a Resolução nº
83 1.030, de 2010, do Confea, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema
84 Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que a Resolução nº 1.064, de 2015, do Confea, revogou o §
85 1º do art. 11 do anexo I da Resolução nº 1.030, de 2010, do Confea, que instituiu o Programa de
86 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; considerando que a Portaria
87 AD-Nº 104, de 26 de abril de 2017, do Confea, aprovou o normativo visando à operacionalização dos
88 projetos do Prodesu e demais convênios celebrados com o Confea; considerando que o Prodesu tem como
89 objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à
90 implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

91 contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua; considerando que o Crea-DF aderiu ao Prodesu,
92 mediante convênio firmado com o Confea; considerando que, de acordo com a Portaria nº 562/2022-
93 Confea, foi aprovada a distribuição de recursos orçamentários do PRODESU para 2023, cabendo ao
94 Crea-DF a importância de R\$ 1.178.970,72 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta
95 reais e setenta e dois centavos), dos quais, 50%, no mínimo, R\$ 589.485,36 – (quinhentos e oitenta e nove
96 mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) são reservados aos programas
97 PRODAFIN e PRODAFISC, com data limite de apresentação ao Confea em 31 de março de 2023,
98 ficando a mesma importância disponível para utilização em outros programas a serem apresentados até 30
99 de junho de 2023; considerando que os recursos do PRODESU poderão ser aplicados em dois projetos do
100 Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias, voltado para aquisição, construção, ampliação,
101 reforma e locação emergencial de espaço físico – III B, com contrapartida do Crea-DF, de modo a utilizar
102 o valor integral disponibilizado pelo Confea, a saber: 1) Implantação de usina de geração de energia
103 fotovoltaica, para economia - redução de despesas com consumo de energia elétrica, atendimento aos
104 critérios de sustentabilidade com utilização de energia limpa e renovável, redução de impactos
105 ambientais. O projeto foi desenvolvido internamente, com autorização da presidente, em razão da
106 exiguidade de tempo para se promover a contratação externa de projeto, prestigiando os profissionais da
107 casa. A documentação para o encaminhamento ao Confea e até para o lançamento da licitação está
108 praticamente pronta, composta de projeto específico de energia fotovoltaica, estudo preliminar, análise de
109 risco, termo de referência e balizamento de preços, valor estimado de R\$ 530.932,49. 2) O projeto de
110 arquitetura original da ampliação do Bloco B previa a instalação de brises nas fachadas, mas o item foi
111 suprimido na licitação da obra, por limitação de recursos, por isso mostrou-se necessário programar a
112 Instalação de persianas emolduradas com perfil de alumínio e vidro nas janelas da fachada norte, fachada
113 leste e parte da fachada sul, em razão da incidência do sol nos ambientes, para proporcionar melhores
114 condições de trabalho aos colaboradores – Valor estimado R\$ 125.356,64; considerando que o projeto
115 total foi estimado inicialmente no valor de R\$ 656.289,13 (seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e
116 oitenta e nove reais e treze centavos), que serão custeados pelo Confea, com contrapartida do Crea-DF no
117 valor estimado de R\$ 66.803,77 (sessenta e seis mil oitocentos e três reais e setenta e sete centavos);
118 considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser
119 efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea; considerando que o projeto deverá ser
120 apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea; **DECIDIU**, por 21 (vinte e um)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

121 votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 05 (cinco) abstenções, aprovar a parceria com o Confea para
122 a execução do projeto ao abrigo do Programa Prodesu, referente ao processo n.º 07.013.218787/2023,
123 para inclusão dos programas 1 e 2 citados no Prodesu, nos termos normatizados na Res. n.º 1.030, de
124 2010, Resolução n.º 1.031, de 2011, Resolução n.º 1.064, de 2015, e Portaria AD n.º 104, de 2017, todas do
125 Confea, no valor estimado de R\$ 656.289,13 (seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e nove
126 reais e treze centavos), que serão custeados pelo Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho
127 devidamente adequado. Presidiu a sessão o senhor vice-presidente do Crea-DF no exercício da
128 presidência, Eng. Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros:
129 DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES
130 CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL,
131 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO,
132 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, ISAIAS BAPTISTA
133 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY
134 NUNES, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARUSKA LIMA DE SOUSA
135 HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, ROBERTO ULISSES
136 DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e TEREZA
137 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Votaram contrariamente os senhores conselheiros:
138 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GUTEMBERG FARIA RIOS e MAURO BIANCAMANO
139 GUIMARÃES. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: EDUARDO LUIS LAFETA DE
140 OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, IRVING MARTINS SILVEIRA, NICOLAU
141 BRITO DA CUNHA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2** Processo: 07.013.218327/2023.
142 Interessado: Crea-DF. Assunto: Posse do Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos
143 profissionais do Distrito Federal (Mútua-DF). Foi dado posse ao novo Diretor Administrativo Antonio
144 Jose de Olivera de Lima. Estiveram presentes na mesa o Presidente do Confea Joel Krügel, o Diretor
145 Geral da Mutua Artur Milhomem, Diretor Administrativo da Mutua Antonio Jose de Olivera de Lima e o
146 Diretor Administrativo do Crea-DF Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata. Estiveram presentes ainda os
147 conselheiros federais: Genilson Pavão, Mario Cavalcante, Candido Carnauba, Neemias Machado, Daltro
148 de Deus, Michele Costa, Vinicius Ribeiro, Francisco Lira, Carmem Pedraglia, Andréa Brondani, Sergio
149 Mauricio, Jorge Bittencourt e Luis Luchesi. Termo de posse: *Ao décimo quarto dia do mês de junho de*
150 *dois mil e vinte três, na sede do Crea-DF, em Brasília (DF), compareceu perante o plenário do Crea o*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

151 *Engenheiro Civil Antônio José de Oliveira de Lima, com a finalidade de tomar posse no cargo de*
152 *Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea do Distrito Federal, com*
153 *mandato a partir de 14 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, após aprovação da indicação pelo*
154 *Plenário do Confea, conforme decisão plenária PL n.º 0984/2023, na forma do Estatuto da Mútua,*
155 *aprovado por meio da Resolução n.º 1.020, de 08 de dezembro de 2006, do Confea. Ao ser empossado em*
156 *nome da Diretoria Executiva da Mútua perante o Plenário do Crea-DF, prestou o compromisso de bem e*
157 *fielmente desempenhar o mandato que lhe foi conferido, pelo qual foi mandado lavrar o presente*
158 *TERMO que, depois de lido e achado conforme, vai por ambos assinados, para que produza os efeitos*
159 *legais. DECISÃO:* O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
160 (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023 ao cumprir o disposto na Resolução n.º 1028, de 2010 -
161 Regimento Mútua, que tratam do vacância do cargo de diretor regional; considerando que a Comissão
162 Eleitoral Federal tomou conhecimento do falecimento do profissional Ailton Ferreira Assis de Almeida;
163 considerando que o profissional Ailton Ferreira Assis de Almeida foi eleito no ano de 2020, para exercer
164 mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, conforme Decisão Plenária PL n.º 228/2020;
165 considerando que o Plenário do Confea, apresentou a indicação do Eng. Civ. Antônio José de Oliveira de
166 Lima para ocupar o cargo de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea do
167 Distrito Federal - Mútua-DF; considerando o disposto na Resolução n.º 1.020, de 2006 - Estatuto da
168 Mútua, pelo qual a Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea será administrada por uma Diretoria-
169 Regional composta por três profissionais do Sistema, quais sejam: diretor geral, diretor-financeiro e
170 diretor-administrativo, com mandato de três anos, coincidentes com o do presidente do Crea;
171 considerando o disposto na Resolução n.º 1028, de 2010 - Regimento Mútua, pelo qual, "ocorrendo
172 vacância do cargo de diretor regional haverá nova eleição nos termos do estatuto e do regulamento
173 eleitoral específico" e também que "se o prazo para o término do mandato for inferior a doze meses, o
174 cargo de diretor regional será preenchido, em caráter permanente, por substituto indicado pelo Plenário do
175 Confea, garantidas as condições de elegibilidade previstas no regulamento eleitoral" (art. 30 e parágrafo
176 único); considerando que nos termos do parágrafo único do art. 30, do Regimento da Mútua, a fim de
177 restabelecer o completo funcionamento da Diretoria Regional da Mútua-DF, com o preenchimento do
178 cargo de Diretor-Administrativo, para cumprimento do mandato até o dia 31 de dezembro de 2023, faz-se
179 necessário que o Plenário do Confea promova a indicação de profissional que seja registrado e esteja em
180 dia com o Sistema Confea/Crea e Mútua, e que preencha as condições de elegibilidade previstas nas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

181 Resoluções nº 1.114 e 1.117, de 2019 - Regulamentos Eleitorais; considerando que nos termos do art. 31,
182 do Regimento da Mútua, é vedado ao Diretor Regional "acumular cargo ou função, com ou sem
183 remuneração, no Confea, nos Creas, nas Caixas de Assistência e nas Representações Regionais";
184 DECIDIU, por dar posse ao profissional designado pelo Plenário do Confea, Eng. Civ. Antônio José de
185 Oliveira de Lima, para atuar como Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do
186 Crea do Distrito Federal - Mútua-DF. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF,
187 Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Estavam presentes os seguintes conselheiros: CLEUBER DA
188 SILVA CARDOZO, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE,
189 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS,
190 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA
191 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,
192 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
193 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR,
194 IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE
195 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE
196 CURRLIN PERPETUO, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
197 MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES
198 RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES
199 TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e
200 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.3** Processo: 07.017.205519/2023. Interessado: AEAS/DF
201 Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal. Assunto: Registro de Entidade
202 de Classe. Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
203 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o
204 processo n.º 07.017.205519/2023, de interesse da AEAS-DF – Associação dos Engenheiros Ambientais e
205 Sanitaristas do Distrito Federal, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg
206 Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de registro de entidade de
207 classe de profissionais neste Conselho; considerando que o Plenário do Crea-DF, por meio da Decisão
208 Plenária – PL/DF n.º 49/2023, de 10 de maio de 2023, aprovou o registro da entidade de classe de
209 profissionais AEAS-DF – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS E SANITARISTAS
210 DO DISTRITO FEDERAL neste Conselho, com envio do processo ao Confea para homologação,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

211 conforme determina o art. 19 da Resolução nº 1.070, de 2015, do Confea; considerando que, no Confea, a
212 Gerência Técnica (GTE), por meio do Parecer GTE n.º 686/2023, baixou o processo em diligência para
213 cumprimento das seguintes exigências: *“Por parte da entidade de classe apresentar: a) "ata da reunião*
214 *de fundação registrada em cartório"; b) Estatuto com "indicação expressa de seu âmbito de atuação, no*
215 *mínimo municipal e no máximo estadual, ..." c) Estatuto com "escolha de representantes para compor o*
216 *plenário do Crea efetivada por meio de eleição", sem os contrastes citados; d) "relação de associados*
217 *comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, especificando nome,*
218 *título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no*
219 *Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam*
220 *adimplentes com suas anuidades junto ao Crea"; e) "comprovantes de efetivo funcionamento como*
221 *personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu*
222 *estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea durante os últimos 3 (três)*
223 *anos imediatamente anteriores ao ano do requerimento, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3*
224 *(três) atividades por ano", relativamente ao ano de 2022, por faltar ainda uma comprovação. Por parte*
225 *do Crea, após analisar os novos documentos anexados pela entidade de classe interessada e apresentar:*
226 *a) nova decisão da câmara especializada, do Crea-DF; e b) nova decisão do Plenário, do Crea-DF.”*
227 considerando que a entidade de classe AEAS-DF – Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas
228 do Distrito Federal fora notificada a respeito da diligência do Confea e, conseqüentemente, apresentou a
229 documentação correspondente; considerando que, novamente, o pedido de registro neste Regional foi
230 objeto de análise pela Gerência de Análise Técnica, com emissão do Parecer n.º 3859/GAT/SFT,
231 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara
232 Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECMG), por meio da Decisão n.º 1515/2023,
233 expedida em sua sessão ordinária n.º 781, de 06.06.2023, decidiu pelo deferimento do registro da entidade
234 de classe de profissionais AEAS-DF – Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito
235 Federal, tendo em vista que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 1.070, de 2015, do Confea, e,
236 conseqüentemente, pelo envio do processo ao Plenário do Crea-DF para relato e decisão; considerando
237 que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg
238 Faria Rios, após reanálise do processo, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada sendo pelo
239 deferimento do pedido de registro da entidade de classe de profissionais neste Regional; considerando que
240 compete privativamente ao Plenário apreciar e decidir pedidos de registro de entidades de classe e de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

241 instituições de ensino, para fins de representação no Crea-DF e posterior homologação pelo Confea,
242 conforme art. 9º inciso V do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o registro da
243 entidade de classe de profissionais AEAS-DF – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS E
244 SANITARISTAS DO DISTRITO FEDERAL neste Conselho, uma vez que foram atendidos os requisitos
245 da Resolução nº 1.070, de 2015, do Confea. Posteriormente, enviar o processo ao Confea para
246 homologação, conforme determina o art. 19 da presente resolução. Presidiu a sessão o senhor vice-
247 presidente do Crea-DF no exercício da presidência, Eng. Brasil Américo Louly Campos. Votaram os
248 senhores conselheiros: DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE,
249 DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS,
250 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA
251 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,
252 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
253 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA,
254 ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
255 JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARUSKA LIMA
256 DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES NATHERCIA CHRISTIANNE
257 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS
258 SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE
259 ARAÚJO. **6.4** Relato de processo. Sinopse dos processos administrativos rotineiros. **6.4.1** Processo:
260 07.818.215087/2022. Interessado: Celson Lopes Sales Junior. Assunto: Cat Com Registro De Atestado.
261 Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
262 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º
263 07.818.215087/2022, de interesse do Eng. Civil Celson Lopes Sales Junior, relatado e fundamentado pelo
264 conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em
265 epígrafe, que trata da solicitação de CAT com registro de atestado, protocolada em 11/11/2022, sob o
266 nº 07.818.215087/2022, que se refere ao contrato celebrado entre a União, por intermédio do Ministério
267 Público do Trabalho/Procuradoria-Geral – PGT e a empresa ELC Engenharia Ltda, para prestação de
268 serviços técnicos de engenharia, por empresa especializada, com objetivo, dentre outros, de verificar a
269 viabilidade de uso da estrutura existente e sua adequação a nova proposta arquitetônica desenvolvida pela
270 PGT, para o edifício da futura sede da Procuradoria-Geral do Trabalho, localizado no Setor de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

271 Embaixadas Norte, Lote 45, em Brasília/DF, sendo o responsável técnico pela obra/serviço é o Eng. Civil
272 Celson Lopes Sales Junior, registro n.º 1018193618/D-GO e visto no Crea/DF N.º 31538/V, com
273 atribuições de acordo com Art. n.º 7 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as
274 atividades relacionadas no Art. n.º n.º 5 de Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das
275 competências relacionadas no Art. 7 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973 do Confea e Arts. n.º
276 28 e 29 do Decreto Federal n.º 23.569/33 do Confea (restrição em rios, canais navegáveis, portos e
277 pontes); considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de
278 análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 1789/2023- STF-
279 GAT e n.º 3570/2023- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
280 Confea/Crea; considerando que a Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea, dispõe sobre a Anotação de
281 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional; considerando que a Certidão de Acervo
282 Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea
283 a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional;
284 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG, por meio
285 da Decisão n.º 1152/2023, expedida em sua sessão ordinária n.º 778, de 18.4.23, indeferiu o pleito por
286 motivo de erros nas ARTs e no Atestado de capacidade, conforme citado nas considerações, que
287 divergem dos documentos apresentados; considerando que o interessado inconformado com a decisão da
288 câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
289 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o interessado
290 cumpriu o necessário tendo "corrigido" o que fora motivo do indeferimento; considerando que após
291 análise nos documentos anexados junto ao recurso, evidenciamos que o profissional corrigiu os itens que
292 originou o indeferimento de sua CAT; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância,
293 devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, após análise do
294 recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da emissão da Certidão de
295 Acervo Técnico (CAT) ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar
296 recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua
297 jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e
298 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para
299 deferir o pleito do interessado com a emissão da CAT ao Eng. Civil Celson Lopes Sales Junior, registro
300 n.º 1018193618/D-GO e visto no Crea/DF N.º 31538/V de acordo com as ARTs citadas no processo e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

301 dentro de suas atribuições profissionais. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF,
302 Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL
303 AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA
304 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE
305 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE
306 SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,
307 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
308 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA,
309 ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
310 JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
311 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
312 NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES
313 TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação
314 a senhora conselheira: LECY CRISTIANI RAMALHO. **6.4.2** Processo: 208704/2021. Interessado:
315 Matheus de Queiroz Sales Muller. Assunto: Cat com Registro de Atestado. Relator: Eng. Agrônomo
316 Antônio Queiroz Barreto. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
317 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º 208704/2021, de
318 interesse do Eng. Civil Matheus de Queiroz Sales Muller, relatado e fundamentado pelo conselheiro
319 regional Eng. Agr. Antonio Queiroz Barreto, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que
320 trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico- CAT referente ao serviço realizado pelo profissional
321 como perito para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; considerando que o pedido de
322 Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e
323 de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 4455/2022- STF-GAT e n.º 722/2023- STF-GAT,
324 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Resolução
325 n.º 1.025, de 2009, do Confea, dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
326 Profissional; considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para
327 os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas
328 atividades consignadas no acervo técnico do profissional; considerando que a Câmara Especializada de
329 Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG, por meio da Decisão n.º 2237/2022, expedida em sua
330 sessão ordinária n.º 769, de 18.10.22, indeferiu o pleito por não atender aos requisitos da Resolução do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

331 CONFEA nº 1025/2009 e seus, anexos; considerando que o interessado inconformado com a decisão da
332 câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
333 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário,
334 segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Agr. Antonio Queiroz
335 Barreto, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento
336 da emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional; considerando que são atribuições do
337 Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda
338 instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e
339 oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
340 conselheiro relator para indeferir o pleito da emissão da CAT ao Engenheiro Civil Matheus de Queiroz
341 Sales Muller, registro nº 22643/D-DF. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF,
342 Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL
343 AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA
344 CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE
345 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE
346 SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,
347 FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
348 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA,
349 ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
350 JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
351 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
352 NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES
353 TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação
354 a senhora conselheira: LECY CRISTIANI RAMALHO. **6.4.3** Processo: 202255/2022. Interessado:
355 Cleiton Marcio de Souza. Assunto: Interrupção de Registro. Relator: Eng. Ambiental Dyego Randson
356 Guerra de Medeiros. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
357 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º 202255/2022, de
358 interesse do Eng. Eletricista Cleiton Marcio de Souza, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional
359 Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros, relator no Plenário, relativo ao processo em
360 epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

361 interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e
362 Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 2169/2022 –SFT/GAT e n.º 119/2023 –SFT/GAT, observando o
363 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o Eng. Eletricista Cleiton
364 Marcio de Souza apresentou cópia da Quarta Alteração Social da empresa M&L Produções Artísticas
365 Ltda; considerando que entre as atividades previstas para sua atuação junto à empresa, destacamos:
366 “Sonorização e iluminação de eventos (CNAE: 9001-9/06)”; considerando que o CNAE 4321-5/00
367 Instalação e manutenção elétrica faz parte das atividades fiscalizadas pelo sistema Confea/Crea e que
368 a iluminação de eventos implica necessariamente na execução de instalação elétrica, que exige assistência
369 técnica profissional adequada; considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea
370 decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por
371 qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que a Câmara
372 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 648/2022, expedida na sessão
373 ordinária n.º 909, de 17.8.22, indeferiu o pleito, tendo em vista que o profissional exerce a atividade
374 de Atividades de Sonorização e Iluminação, atividade está fiscalizada pelo sistema Confea/Crea;
375 considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao
376 Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo
377 colegiado; considerando que compete às câmaras especializadas proceder a análise curricular, conforme
378 determina o inciso III do item 2 da Decisão Plenária n.º PL-2087/2004; considerando que devidamente
379 instruído os autos o conselheiro regional Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros apresentou
380 relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que
381 são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
382 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
383 **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 01 (uma) abstenção,
384 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não
385 conceder a interrupção do registro do Eng. Eletricista Cleiton Marcio de Souza. Presidiu a sessão o senhor
386 presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente
387 os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS,
388 DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO,
389 DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA
390 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

391 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, IRVING
392 MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
393 JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARUSKA LIMA DE
394 SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE
395 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS
396 SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE
397 ARAÚJO. Votaram contrariamente os seguintes conselheiros: EDUARDO LUIS LAFETA DE
398 OLIVEIRA, FERNANDO CARAMASCHI BORGES e GUTEMBERG FARIA RIOS. Absteve-se da
399 votação a senhora conselheira: LECY CRISTIANI RAMALHO. **6.4.4** Processo: 202178/2021.
400 Interessado: Helio Eduardo de Souza Costa. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Relator:
401 Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
402 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o
403 processo n.º 202178/2021, de interesse do Eng. Eletricista Helio Eduardo de Souza Costa, relatado e
404 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros, relator no
405 Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente;
406 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela
407 Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 3995/2021 –SFT/GAT e n.º
408 2227/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea;
409 considerando que o interessado informa estar sujeito aos impedimentos profissionais e possuir restrições
410 orçamentárias atualmente; considerando que o profissional foi portador do registro n. 8065/TD-DF, no
411 período de 31/01/2009 a 26/06/2014, como Técnico em Eletroeletrônica (protocolo do Registro:
412 200901294); considerando a Lei 13.639 de 26 de março de 2018, de criação do Conselho Federal dos
413 Técnicos Industriais (CFT), que tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional
414 das respectivas categorias; considerando que o profissional possuiu registro como técnico no Crea-DF até
415 a data de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); considerando que não cabe ao
416 CREA regular e fiscalizar o exercício profissional dos técnicos industriais; considerando que por meio da
417 Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro
418 profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou
419 visto; considerando que o interessado continua no mesmo cargo, não havendo fato novo na defesa para
420 ser analisado pela Gerência de Análise Técnica; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

421 Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 610/2021, expedida na sessão ordinária n.º 891, de 22.9.21,
422 indeferiu o pleito, tendo em vista que as atividades do cargo de "Instrutor Técnico de Distribuição",
423 exercido na empresa CEMIG, são inerentes às atribuições do Engenheiro Eletricista com atribuições dos
424 artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73; considerando que o interessado inconformado com a decisão da
425 câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
426 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que compete às câmaras
427 especializadas proceder a análise curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da Decisão
428 Plenária n.º PL-2087/2004; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng.
429 Ambiental Dyego Randson Guerra de Medeiros apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário
430 deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
431 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito
432 de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos
433 favoráveis, 03 (três) votos contrários e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado
434 apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder a interrupção do registro tendo
435 em vista que o Eng. Eletricista Helio Eduardo de Souza Costa, não trouxe novos elementos que
436 contrapunham o entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE/DF. Em
437 complemento, esse conselheiro recomenda que a fiscalização do CREA-DF notifique a CEMIG para
438 adequação das atividades oriundas do cargo de Instrutor Técnico de Distribuição, tendo em vista que
439 conforme análise a Decisão CEEE nº 00610/2021, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica -
440 CEEE as atividades desempenhadas são "inerentes às atribuições do Engenheiro Eletricista relacionadas
441 aos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73". Portanto, fiscalizadas pelo sistema Crea/Confea, o que
442 ensejou no indeferimento do pedido. Isso se faz necessário, uma vez que a própria CEMIG cobra a
443 formação em nível médio completo, acrescido de curso técnico em: Eletrotécnica ou Eletroeletrônica ou
444 Eletrônica ou Eletromecânica e registro no Conselho Profissional respectivo. Ademais, cabe informar que
445 não constam nos autos o registro da referida companhia no Crea. Por fim, caso a companhia não se
446 adeque recomenda-se que sejam aplicadas as penalidades cabíveis, em detrimento dos prejuízos que o
447 interessado está a incorrer seja pelo não cumprimento da Lei Federal nº 4950-A, o Salário Mínimo
448 Profissional, tendo em vista que conforme a CTPS o salário estaria incompatível com a lei, salvo os casos
449 de exceção, além de possível prática de desvio de função por contratar profissional de nível médio em
450 cargo com atribuições superior, que no caso em tela é do profissional engenheiro eletricista. Presidiu a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

451 sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram
452 favoravelmente os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE
453 MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
454 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE
455 SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO
456 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA
457 FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA
458 SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES,
459 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA
460 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO
461 ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e
462 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os seguintes conselheiros: EDUARDO
463 LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FERNANDO CARAMASCHI BORGES e GUTEMBERG FARIA
464 RIOS. Absteve-se da votação a senhora conselheira: LECY CRISTIANI RAMALHO. **6.5 Homologação.**
465 **6.5.1** Processo: 07.818.214530/2022 Interessado: Pedro de França Santos. Assunto: Inclusão de
466 Profissional no quadro técnico de Órgão Público. Relator: Jorge Cauby Nunes. Retirado de pauta, dessa
467 maneira, será relatado na próxima reunião. **6.5.2** Processo: 07.818.200893/2023. Interessado: Miguel
468 Gerardo Carballido Vazquez. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica. Relator: Jorge Cauby Nunes. Retirado
469 de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima reunião. **6.5.3** Processo: 07.818.215895/2022.
470 Interessado: Caio Marques Fernandes. Assunto: Registro de Profissional. Relator: Jorge Cauby Nunes.
471 Retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima reunião. **6.5.4** Processo: 07.818.218022/2023.
472 Interessado: Vanessa Dagostim Manenti. Assunto: Inclusão De Profissional No Quadro Técnico De
473 Órgão Público. Relator: Jorge Cauby Nunes. Retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
474 reunião. **6.5.5** Processo: 07.818.217348/2022. Interessado: Lisiee Manzoli Goncalves Pereira. Assunto:
475 Interrupção de Registro de Profissional. Relator: Jorge Cauby Nunes. Retirado de pauta, dessa maneira,
476 será relatado na próxima reunião. **6.5.6** Processo: 07.818.204968/2023. Interessado: Erm Brasil Ltda.
477 Assunto: Registro de Pessoa Jurídica. Relator: Jorge Cauby Nunes. Retirado de pauta, será relatado na
478 próxima reunião. **6.6 Discussão dos assuntos de interesse geral.** Nada consta. **7. Extra-Pauta. 7.1**
479 Processo: 07.001.218585/2023. Interessado: Crea-DF. Assunto: Plano de Desligamento Voluntário
480 (PDV). Relator: Presidente. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.001.218585/2023, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo vice-presidente no exercício da presidência Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata do Segundo Programa de Desligamento Voluntário (PDV) do Crea-DF; considerando que os estudos para implantação do 2º PDV foram orientados no sentido de garantir a sustentabilidade empresarial, especialmente no tocante à racionalização dos custos fixos e o reequilíbrio orçamentário-financeiro do Crea-DF e tiveram por referência: o Programa de Desligamento Voluntário implantado no Crea-DF em 2019 e também outros PDV's aplicados em outros Creas's, respeitada a capacidade de aplicabilidade por este Conselho; considerando que o objetivo do Programa, da mesma forma que o anterior implantado em 2019, é proporcionar condições que estimulem o desligamento supracitado, por rescisão de contrato sem justa causa, resguardada a dignidade do profissional, mediante a garantia dos direitos trabalhistas e outros benefícios adicionais acordados entre as partes, bem como promover o redimensionamento do quadro qualiquantitativo do Conselho com foco na funcionalidade e maior sinergia para atuação por processo produtivo à luz do seu Planejamento Estratégico; considerando que a meta é propiciar condições de desligamento de 15% (quinze por cento) do seu quadro efetivo do Crea-DF; considerando que a proposta do PDV está centrada basicamente num acordo rescisório que levará em conta as verbas que compõem a remuneração básica do empregado aderente, resguardando ao participante uma indenização total referente aos direitos trabalhistas a saber: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias vencidas e proporcionais; abono constitucional de férias; 13º proporcional; eventual saldo de horas extras apurado em banco de horas; FGTS da rescisão; multa de 50% sobre o saldo do FGTS (40% para o empregado e 10% a título de contribuição social); Guias de Seguro Desemprego, cujo fornecimento do benefício depende da análise do TEM. Além disso, o Crea-DF oferecerá ainda, a título de atratividade para o empregado aderente ao PDV, o pagamento da remuneração percebida no último mês, para cada ano trabalhado até o limite de 10 vezes a última remuneração, bem como os valores correspondentes a doze meses do auxílio saúde e auxílio alimentação pago mensalmente, ao colaborador aderente, por este Conselho; considerando que o custo estimado, com a verba rescisória, corresponde a aproximadamente R\$ 1.484.296,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) que somado aos incentivos propostos R\$ 274.485,72 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) totalizam um montante, também estimado de R\$ 1.758.782,37 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

511 e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), o qual, se implantado de uma só vez, poderá ser absorvido
512 em 19 (dezenove) meses, prevendo-se a recomposição parcial do quadro de pessoal com lastro no negócio
513 do Crea-DF, respeitadas as premissas básicas de quantitativo e custo de pessoal previamente definidas;
514 considerando que a Diretoria do Crea-DF, em sua reunião ordinária n.º 180, de 13 de junho de 2013,
515 conforme Decisão de Diretoria n.º DIR-006/2023, aprovou o Segundo Programa de Desligamento
516 Voluntário do Crea-DF; considerando que compete privativamente ao Plenário decidir sobre assuntos
517 administrativos e de interesse geral, conforme art. 9º, inciso XL, Regimento Interno; DECIDIU, por 22
518 (vinte e dois) votos favoráveis, 01 (um) voto contrario e 08 (oito) abstenções, aprovar o Segundo
519 Programa de Desligamento Voluntário (PDV) do Crea-DF, processo n.º 07.001.218585/2023, bem como
520 a verba destinada a este no valor estimado de R\$ 1.758.782,37 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito
521 mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Presidiu a sessão o senhor vice-presidente
522 no exercício da presidência Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os
523 senhores conselheiros: DAVID JOSE DE MATOS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO,
524 DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA
525 NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES
526 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
527 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE
528 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARUSKA LIMA
529 DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU
530 BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, SILVIO
531 ROBERTO SAKATA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Votou contrariamente o
532 senhor conselheiro: MAURO BIANCAMANO GUIMARAES. Abstiveram-se da votação os senhores
533 conselheiros: DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, EDUARDO LUIS LAFETA DE
534 OLIVEIRA, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING
535 MARTINS SILVEIRA, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, LECY CRISTIANI RAMALHO e
536 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. 7.2 Processo: 07.022.206129/2023. Interessado: Crea-DF e
537 CODESE-DF. Assunto: Participação do Crea-DF como sócio mantenedor do CODESE-DF - Conselho de
538 Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal. Relator: Presidente.
539 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-
540 DF), reunido em 14 de junho de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.022.206129/2023, de interesse do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

541 próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo vice-presidente no exercício da presidência Eng. Civil
542 Brasil Américo Louly Campos, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata do Termo
543 de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE-DF; considerando que a proposta do Termo de
544 Compromisso entre o Crea-DF e o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico
545 do Distrito Federal (CODESE-DF) tem o objetivo de participação do Crea-DF como Associado
546 Mantenedor do CODESE-DF; considerando que o CODESE-DF foi criado em março de 2017, por
547 iniciativa da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada em caráter propositivo e
548 consultivo, com o objetivo de participar ativamente do planejamento econômico e sustentável de Brasília
549 e Entorno, a curto, médio e longo prazo; considerando que o objetivo do Termo de compromisso entre o
550 CODESE-DF e o Crea-DF é ter o Conselho Regional como Associado Mantenedor, com direito a votar e
551 ser votado nas eleições dos membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal,
552 indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento
553 estratégico e demais informações de interesse, realizados pelo CODESE-DF; considerando que os
554 Mantenedores são as entidades que garantem o funcionamento do CODESE-DF disponibilizando recursos
555 financeiros para a sua infraestrutura e atividades administrativas através de contribuição mensal
556 estabelecida na reunião de fundação, a qual será anualmente corrigida por convocação e aprovação do
557 Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim; considerando que o repasse é na
558 importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais; considerando que o critério adotado para definir o
559 valor da contribuição “foi o valor necessário para custear a infraestrutura e as atividades administrativas
560 da entidade”, segundo Mara Abrahão, Secretária Executiva do CODESE-DF; considerando que a
561 Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO) informou haver dotação orçamentária para atender as
562 despesas com celebração de convênios com entidades no exercício de 2023; considerando que a
563 Assessoria Jurídica (AJU) do Crea-DF, por meio do Parecer Jurídico nº 074/2023-AJU, esclareceu que,
564 restrita aos aspectos jurídicos formais, entende pela viabilidade do Termo de Compromisso, fazendo
565 apenas uma sugestão quanto à cláusula quarta do Termo; considerando o aceite do CODESE-DF na
566 alteração da cláusula quarta conforme sugerido; considerando que o Crea-DF definiu em seu
567 Planejamento Estratégico 2021/2024, em suas perspectivas para com a Sociedade dois objetivos
568 estratégicos, quais sejam, “Articular parcerias para atuação em temas e programas de interesse da
569 sociedade” e “ Promover ações de responsabilidade socioambiental”; considerando que o Regimento
570 Interno do Crea-DF, em seu art. 4º, inciso XXVIII, estabelece competência ao Crea-DF para “promover,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

571 junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil, estudos e encaminhamento de soluções de
572 problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea”;
573 considerando que o CODESE-DF tem como finalidade realizar análise de cenários, desenvolvendo
574 propostas para a superação de problemas de planejamento e gestão no Distrito Federal e seu Entorno,
575 tendo certo que a implementação dessas ações passa pela gestão compartilhada entre a Sociedade e o
576 Estado; considerando que o CODESE-DF tem, também, como finalidade a identificação das
577 potencialidades e vocação da economia do Distrito Federal, bem como buscar o intercambio permanente
578 com os demais municípios, Estados e Federações, organismos nacionais, internacionais e instituições
579 financeiras, visando a execução da política distrital de desenvolvimento econômico, sustentável e
580 estratégico; considerando, ainda, que o CODESE-DF possui mais uma finalidade específica, a formulação
581 de diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visado a
582 atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
583 considerando que as atividades desenvolvidas pelo Crea-DF têm estrita relação com os objetivos acima
584 citados, e, ainda, tendo em vista que o CODESE-DF pratica a busca pela sustentabilidade; considerando
585 que a Diretoria do Crea-DF, em sua reunião ordinária n.º 180, de 13 de junho de 2013, conforme Decisão
586 de Diretoria n.º DIR-007/2023, aprovou o relato e voto fundamentado, ou seja, favorável à assinatura do
587 Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE-DF; considerando que compete privativamente ao
588 Plenário decidir sobre assuntos administrativos e de interesse geral, conforme art. 9º, inciso XL,
589 Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a assinatura do Termo de Compromisso entre o
590 Crea-DF e o CODESE-DF para a execução dos eixos estratégicos de desenvolvimento da instituição em
591 parceria com o Crea-DF, com o repasse financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, na
592 modalidade de Associado Mantenedor, o qual dará o direito a votar e ser votado nas eleições dos
593 membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, indicar representantes para
594 participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento estratégico e demais
595 informações de interesse, realizados pelo CODESE. Presidiu a sessão o senhor presidente no exercício da
596 presidência Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram os senhores conselheiros: DAVID JOSE
597 DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO
598 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
599 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA
600 GUIMARÃES, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 631 de 14 de junho de 2023.

601 MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
602 GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO
603 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE
604 FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO
605 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
606 NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES
607 TEIXEIRA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Nada mais a ser
608 tratado, o presidente em exercício encerrou a sessão às 21h39 e determinou a lavratura da presente ata a
609 qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pelo
610 presidente em exercício do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em
611 atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

612

613

614 Brasília-DF, 14 de junho de 2023.

615

616


Eng. Brasil Américo Louly Campos
Presidente em Exercício


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

617

